



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.791, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Institui o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva, a ser comemorado no dia 14 de abril de cada ano, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 05 de junho de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira
Secretário Municipal de Governo